



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Decreto n.1482 de 04 de fevereiro de 2014.

Concede permissão para realização de transporte de estudantes no Município de São Sebastião do Alto.

Considerando pedido formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 110/2014;

Considerando o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n.º 547/2008;

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto - RJ,

Decreta:

Art. 1º. Fica cadastrado, no serviço de Transporte Alternativo de Passageiros, caracterizado como transporte escolar, o veículo da empresa Armond E Santos Do Alto Padaria E Mercearia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.373.902/0001-48 de propriedade da Senhora Jacqueline Lopes Bezerra portadora da carteira de identidade n.º 45019185000-10 MTPSRJ, CPF sob o n.º 942.205.576-87, o seguinte veículo: VW/Kombi Lotação, Ano 2013, de cor Branca, Chassi n.º 9BWMF07X5DP019536, Renavam 00529413426.

Art. 2º. É de responsabilidade exclusiva do permissionário observar a legislação relativa ao transporte de passageiros, bem como a se submeter à vistoria prevista no art. 17 da Lei Municipal n.º 547/2008.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto - RJ, 04 de fevereiro de 2014.

Carmod Bastos

Prefeito Municipal